



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Gabinete da Ministra

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa

CEP 70040-906 - Brasília/DF

OFÍCIO SEI Nº 6020/2023/MPO

Brasília, 22 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

**Deputado Federal LUCIANO BIVAR**

Primeiro-Secretário

Câmara dos Deputados

Praça dos Três Poderes - Edifício Principal

70160-900 - Brasília/DF

[ric.primeirasecretaria@camara.leg.br](mailto:ric.primeirasecretaria@camara.leg.br)

**Assunto: Resposta aos Requerimentos de Informação nºs 2.613/2023 e 2.702/2023.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 1555508/2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar resposta aos Requerimentos de Informação abaixo listados, transmitidos a este Ministério por meio do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 466, de 23 de novembro de 2023:

1.1. **Requerimento de Informação nº 2.613/2023**, da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, que requer esclarecimentos relativos aos “emprestimos” de US\$ 2.200.000.000 (2 bilhões e duzentos milhões de dólares) realizados a outros países e a minimização da dívida quando o Presidente do BNDES foi questionado sobre calotes, sobre o qual encaminho a Nota Informativa SEI nº 826/2023/MPO (39164872) e o Ofício SEI nº 5970/2023/MPO (39227830), da Secretaria de Orçamento Federal, cujo teor foi complementado pela Nota Informativa SEI nº 849/2023/MPO (39260350), da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos.

1.2. **Requerimento de Informação nº 2.702/2023**, de autoria do Deputado Federal Aliel Machado, que requer informações sobre as ações tomadas por esta Pasta em relação às chuvas no estado do Paraná, a respeito do qual encaminho a Nota Informativa SEI nº 840/2023/MPO (39214505) e o Ofício SEI nº 5970/2023/MPO (39227830), também da Secretaria de Orçamento Federal.

2. Adicionalmente, encaminho a Nota Jurídica nº 00603/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU aprovada pelo Despacho nº 00280/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU (39250534), elaborada pela Consultoria Jurídica deste Ministério do Planejamento e Orçamento.

Anexos:

I - Nota Informativa SEI nº 826/2023/MPO (39164872);

- II - Nota Informativa SEI nº 840/2023/MPO ( 39214505);  
III - Ofício SEI nº 5970/2023/MPO (39227830);  
IV - Nota Informativa SEI nº 849/2023/MPO ( 39260350); e  
V - Nota Jurídica nº 00603/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU, aprovada pelo Despacho nº 00280/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU (39250534).

Atenciosamente,

**SIMONE TEBET**

Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Simone Nassar Tebet, Ministro(a) de Estado**, em 22/12/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39270731** e o código CRC **BA4B0917**.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Secretaria de Orçamento Federal  
Diretoria de Programas Sociais

Nota Informativa SEI nº 826/2023/MPO

**ASSUNTO:** Requerimento de Informação - RIC Nº 2613/2023

1. Por meio do despacho MPO-SOF-ASELEG 38735056) foi solicitada análise e manifestação desta Diretoria de Programas Sociais acerca do **Requerimento de Informação nº 2.613/2023 (38694228)**, da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, que requer esclarecimentos relativos aos “empréstimos” de US\$ 2.200.000.000 (2 bilhões e duzentos milhões de dólares) realizados a outros países e a minimização da dívida quando o Presidente do BNDES foi questionado sobre calotes.

2. Preliminarmente, cabe informar que as competências da Secretaria de Orçamento Federal - SOF são estabelecidas no art. 20 do Anexo I ao Decreto nº 11.353, de 1º de janeiro de 2023, abaixo transscrito:

“Art. 20. À Secretaria de Orçamento Federal compete:

I - coordenar, consolidar e supervisionar a elaboração da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária da União, compreendidos os orçamentos fiscal e da segurança social;

II - estabelecer as normas necessárias à elaboração e à implementação dos orçamentos federais sob sua responsabilidade;

III - acompanhar a execução orçamentária, sem prejuízo da competência atribuída a outros órgãos;

IV - elaborar estudos e pesquisas concernentes ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do processo orçamentário federal;

V - orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos setoriais de planejamento e orçamento;

VI - exercer a supervisão da Carreira de Planejamento e Orçamento, em articulação com as demais unidades interessadas;

VII - estabelecer as classificações orçamentárias da receita e da despesa;

VIII - acompanhar e avaliar o andamento da despesa pública e de suas fontes de financiamento e desenvolver e participar de estudos econômico-fiscais destinados ao aperfeiçoamento do processo de alocação de recursos;

IX - acompanhar, avaliar e elaborar estudos sobre as políticas públicas e a estrutura do gasto público;

X - acompanhar e propor, no âmbito de sua competência, normas reguladoras e disciplinadoras relativas às políticas públicas em suas diferentes modalidades;

XI - avaliar o gasto público, os seus impactos sobre indicadores econômicos e sociais e propor medidas para o seu aperfeiçoamento, em articulação com outros órgãos;

XII - desenvolver ações destinadas à apuração da eficiência, da eficácia e da efetividade dos gastos públicos diretos da União;

XIII - promover a articulação com órgãos públicos, setor privado e entidades não governamentais envolvidos nas competências da Secretaria;

XIV - elaborar subsídios para formulação de políticas públicas de longo prazo destinadas ao desenvolvimento sustentável nacional;

XV - acompanhar e propor as normas reguladoras e disciplinadoras sobre a participação social na elaboração do orçamento federal;

XVI - participar de iniciativas de entidades bilaterais, plurilaterais e da sociedade sobre assuntos orçamentários; e

XVII - coordenar e gerir o Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, envolvendo a orientação, a coordenação e a supervisão técnica dos órgãos setoriais de orçamento.”

3. O presente Requerimento de Informação apresenta os seguintes questionamentos:

I) Por que o governo está retirando o benefício do Bolsa Família de mais de 2,9 milhões de famílias e reduzindo os fundos para as principais áreas deficitárias do Brasil (saúde e educação), enquanto empresta BILHÕES a outros países?

II) Esses empréstimos são mais importantes que as minorias que o Governo tanto aduziu em sua campanha?

III) Quais são os critérios usados pelo governo brasileiro para decidir quais países receberão empréstimos?

IV) Como o governo brasileiro justifica o aumento dos impostos enquanto empresta dinheiro a outros países?

V) Quais medidas estão sendo tomadas para garantir que os cortes no orçamento da saúde e da educação não afetem adversamente os cidadãos brasileiros?

VI) Existem planos para aumentar o financiamento para saúde, educação e desenvolvimento social ?

4. No que compete a esta Diretoria de Programas Sociais, será comentado sobre o item "I", no que tange ao questionamento sobre redução dos "fundos para as principais áreas deficitárias do Brasil (saúde e educação)".

5. No exercício de 2023 os recursos destinados às áreas de saúde e educação, notadamente por meio da consignação de dotações orçamentárias aos respectivos órgãos, sofreram relevantes acréscimos durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 - PLOA 2023 no Congresso Nacional, bem como durante o exercício corrente, por meio de créditos adicionais, conforme pode ser observado no quadro abaixo:

| Ano   | Órgão Orçamentário | Projeto de Lei  | Dotação Inicial | Dotação Atual   |
|-------|--------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Total |                    | 310.260.937.171 | 342.748.767.713 | 357.771.498.831 |

|      |                                |                 |                 |                 |
|------|--------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 2023 | 26000 - Ministério da Educação | 147.396.081.232 | 158.963.838.553 | 163.781.939.901 |
| 2023 | 36000 - Ministério da Saúde    | 162.864.855.939 | 183.784.929.160 | 193.989.558.930 |

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, em 18/12/2023.

6. Sendo assim, não há que ser falar em redução dos recursos para aplicação nas referidas áreas. Para saúde, houve um acréscimo de R\$ 20,9 bilhões durante o processo de apreciação do PLOA 2023 pelo Congresso Nacional, e para educação de R\$ 11,6 bilhões. Ao passo que, durante o exercício, foram abertos créditos adicionais para ambas as áreas, sendo R\$ 10,2 bilhões para saúde e R\$ 4,8 bilhões para educação.

7. Esclarece-se, ainda, que as referidas dotações orçamentárias consignadas aos Ministérios da Saúde e da Educação são suficientes para dar cobertura ao cumprimento dos mínimos constitucionais para ações e serviços públicos de saúde e para manutenção e desenvolvimento do ensino, respectivamente, considerando o disposto nas Leis Complementares nºs 200 e 201, de 2023.

8. Com relação ao questionamento acerca da redução dos beneficiários do Programa Bolsa Família, informo que a definição das famílias atendidas e respecitvas despesas relacionadas ao Programa são de competência do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, órgão executor da política pública em questão. Tendo em vista as competências atribuídas à Secretaria de Orçamento Federal - SOF, ressalta-se que esta secretaria não participa de decisões relacionadas ao atendimento de beneficiários e de execução de políticas públicas setoriais. Nesse sentido, sugere-se o direcionamento do questionamento relativo ao Programa Bolsa Família ao MDS.

9. Diante do exposto, encaminha-se a presente nota informativa à ASELEG, para adoção das providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente

AUGUSTA AIKO UMEDA KUHN

Diretora de Programas Sociais



Documento assinado eletronicamente por **Augusta Aiko Umeda Kuhn, Diretor(a)**, em 18/12/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39164872** e o código CRC **4D3C2427**.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Secretaria de Orçamento Federal  
Diretoria de Programas de Infraestrutura

Nota Informativa SEI nº 840/2023/MPO

**INTERESSADO(S):** MPO-SOF-GABIN; MPO-SOF-ASSELEG; MPO-GABIN-ASPAR

**ASSUNTO:** Requerimento de Informação nº 2.702/2023 – Deputado Aliel Machado.

**REFERÊNCIA:** Processo nº 1555508/2023

---

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

1. A Assessoria Especial para Assuntos Legislativos – ASELEG encaminhou para análise o Requerimento de Informações nº 2.702/2023, encaminhado para a Senhora Simone Tebet, Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento acerca de ações tomadas pela sua pasta em relação às chuvas no estado do Paraná.

2. O Deputado Aliel Machado, com base no artigo 50, §2º da Constituição Federal, bem como no artigo 15, inciso XIII, e artigo 115, inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicitou resposta aos seguintes questionamentos:

- a) *Quais foram as ações tomadas pela pasta em relação as chuvas registradas em outubro e novembro de 2023 no estado do Paraná?*
- b) *Qual o montante de verba investida para tal finalidade?*
- c) *Quais cidades foram contempladas?*
- d) *Existem estudos promovidos pela pasta para evitar novos desastres?*

**ANÁLISE:**

3. Inicialmente, cabe destacar que o Ministério de Planejamento e Orçamento (MPO), da leitura combinada dos arts. 4º e 8º da Lei nº 10.180, de 2001, e art. 20 do Anexo I do Decreto nº 11.353, de 2023, exerce papel de Órgão Central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e, por meio da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), assume atribuições de coordenação, consolidação e supervisão dos orçamentos anuais.

4. Dessa forma, esta SOF não possui atribuição e competência para formular ações de execução, apoio ou formulação de políticas públicas de prevenção ou mitigação de desastres. Tais atribuições correspondem à competência dos órgãos finalísticos responsáveis pela execução das mais diversas políticas públicas.

5. Destaca-se, ainda, que dentre as competências desta Diretoria de Programas de Infraestrutura (DPINF), cabe “orientar, coordenar, supervisionar e controlar os orçamentos setoriais de infraestrutura”, conforme inciso I do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 11.353, de 2023, transscrito a seguir:

*Art. 21. À Diretoria de Programas de Infraestrutura compete:*

- I - orientar, coordenar, supervisionar e controlar os orçamentos setoriais de infraestrutura;*
- II - coordenar o processo de alterações orçamentárias necessárias à execução dos orçamentos setoriais de infraestrutura;*
- III - elaborar estudos e projetos com vistas à racionalização do processo de alocação e utilização dos recursos orçamentários;*
- IV - promover a articulação com os órgãos setoriais integrantes do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal da área de infraestrutura; e*

*V - analisar propostas de criação e alteração das políticas públicas e de legislações que impactem os planos e orçamentos setoriais de infraestrutura.*

6. Por sua vez, conforme estabelecido na alínea “e” do inciso XI do art. 26 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, constitui área de competência do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR os planos, programas, projetos e ações de proteção e defesa civil e de gestão de riscos e desastres, conforme transscrito a seguir:

*Art. 26. Constituem áreas de competência do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional:  
(...)  
XI - planos, programas, projetos e ações de:  
(...)  
e) proteção e defesa civil e de gestão de riscos e desastres.*

7. Isto posto, no que tange ao questionamento do item “a”, ressalta-se que as dotações orçamentárias relativas à Defesa Civil são de cunho “Nacional”, apresentadas na Lei Orçamentária Anual, no âmbito do MIDR, órgão com a competência para aplicar esses recursos, não sendo discriminadas as localidades onde serão aplicados os recursos, que só serão determinados quando da execução dos recursos disponíveis, não sendo possível esta Secretaria prestar as informações solicitadas.

8. Porém, o Governo Federal encaminhou e aprovou Medidas Provisórias com créditos extraordinários para o atendimento de despesas relativas à mitigação dos efeitos de desastres naturais. Entre essas, a Medida Provisória nº 1.191, de 25 de outubro de 2023, destinou-se especificamente para ações de proteção e defesa civil, em resposta e recuperação a municípios afetados por desastres climáticos em diversos Estados do país, resultado da seca severa que atinge, principalmente, a Região Norte, e, também, as fortes chuvas que assolaram novamente as Regiões Sudeste e Sul, trazendo danos humanos e materiais aos Estados de São Paulo, de Minas Gerais, de Santa Catarina e do Paraná.

9. Já no questionamento do item “b”, no exercício de 2023, informa-se que uma das formas de atuação do Governo Federal para atenuar as consequências dos desastres naturais é executada por meio da ação orçamentária “22BO – Ações de Proteção e Defesa Civil”, de responsabilidade do MIDR, e com base nos dados extraídos do SIOP em 18 de dezembro de 2023, a dotação atual, considerados os créditos adicionais e extraordinários abertos em 2023, é de **R\$ 1.609.912.977,00** (um bilhão, seiscentos e nove milhões, novecentos e doze mil, novecentos e setenta e sete reais).

10. Essa ação possui uma subdivisão entre cinco Planos Orçamentários – POs (identificação orçamentário de caráter gerencial que tem por finalidade permitir um maior detalhamento da ação orçamentária), sendo o “PO-0001 – Operação Carro-Pipa para Distribuição de Água no Semiárido Brasileiro”, “PO-0002 – Ações de Resposta e de Recuperação de Infraestrutura Destruída por Desastres” e outros três POs relativos a Medidas Provisórias de créditos extraordinários. No caso específico do PO-0002 e dos POs específicos de créditos extraordinários, consta dotação atual no montante de **R\$ 1.059.861.067,00** (um bilhão, cinquenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e um mil e sessenta e sete reais), tendo sido empenhado até o momento o montante de **R\$ 880.654.127,00** (oitocentos e oitenta milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e sete reais). O Quadro a seguir apresenta a distribuição dos recursos:

Quadro – Execução Orçamentária no ano de 2023 – Ação 22BO

| Localizador     | Plano Orçamentário<br><br>Total   | Projeto de Lei | Dotação Atual | Empenhado     |
|-----------------|---|----------------|---------------|---------------|
|                 |   | 627.000.003    | 1.609.912.977 | 1.421.470.840 |
| 0001 - Nacional | 0001 - Operação Carro-Pipa para distribuição de água no Semiárido Brasileiro pelo Exército Brasileiro | 477.000.000    | 550.051.910   | 540.816.713   |
|                 | 0002 - Ações de Resposta e de Recuperação de Infraestrutura destruída por Desastres                   | 150.000.003    | 309.861.067   | 302.450.475   |

|   |  |   |             |             |
|---|--|---|-------------|-------------|
| 6500 - Nacional<br>(Crédito Extraordinário) | MP10 - Medida Provisória nº 1.180, de 14 de julho de 2023 - Ações de Proteção e Defesa Civil   | - | 280.000.000 | 255.927.497 |
|   | MP30 - Medida Provisória nº 1.188 de 19 de setembro de 2023 - Ações de Proteção e Defesa Civil | - | 211.000.000 | 150.671.292 |
|   | MP40 - Medida Provisória nº 1.191 de 25 de outubro de 2023 - Ações de Proteção e Defesa Civil  | - | 259.000.000 | 171.604.863 |

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, extraído em 18/12/2023.

11. Em relação ao item “c”, como já explicado nos parágrafos anteriores, esta Secretaria não possui a informação de quais cidades foram contempladas pelos recursos executados.

12. Finalmente, quanto ao item “d”, é importante esclarecer que foge das competências desta DPINF a elaboração de estudos para a formulação da política pública para evitar novos desastres, são sendo possível o atendimento do questionamento apresentado no Requerimento de Informações.

#### **ENCAMINHAMENTO:**

13. Assim, diante do exposto, sugere-se o encaminhamento à ASELEG/SOF desta Nota Informativa com subsídios para atender ao Requerimento de Informações nº 2.702/2023 do Deputado Aliel Machado.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente  
**CARLOS ALBERTO RONCISVALLE**

Coordenador da CODEC

Documento assinado eletronicamente  
**JOSÉ RICARDO DE SOUZA GALDINO**

Coordenador-Geral da CGINF

De acordo. Encaminhe-se à ASELEG/SOF

Documento assinado eletronicamente  
**ZARAK DE OLIVEIRA FERREIRA**

Diretor do DPINF



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo de Souza Galdino, Coordenador(a)-Geral**, em 20/12/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Roncisvalle, Coordenador(a)**, em 20/12/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zarak de Oliveira Ferreira, Diretor(a)**, em 20/12/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39214505** e o código CRC **81A715CB**.

---

Processo nº 1555508/2023.

SEI nº 39214505



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Secretaria de Orçamento Federal

OFÍCIO SEI Nº 5970/2023/MPO

Brasília, 20 de dezembro de 2023.

Ao Senhor  
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos  
Ministério do Planejamento e Orçamento  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Bairro Zona Cívico- Administrativa  
70040-906 - Brasília/DF  
(61) 2020-4100 - e-mail aspar.mpo@planejamento.gov.br

**Assunto: Requerimentos de Informações nºs 2.613/2023 e 2.702/2023.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 1555508/2023.

Senhor Assessor,

1. Trata-se do Ofício nº 5472/2023/MPO (38723716), no qual a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do MPO encaminha, para análise e preparo de Nota Informativa individualizada, os **Requerimentos de Informações nº 2.613/2023 e nº 2.702/2023**.
2. Em atendimento ao referido ofício e considerando as competências desta Secretaria, aprovo e encaminho a Nota Informativa nº 826/2023/MPO (39164872), da Diretoria de Programas Sociais, que trata do item "I" do Requerimento de Informação nº 2.613/2023, e a Nota Informativa nº 840/2023/MPO (39214505), da Diretoria de Programas de Infraestrutura, referente ao Requerimento de Informações nº 2.702/2023.

Anexos

- I - Nota Informativa nº 826/2023/MPO (39164872);
- II - Nota Informativa nº 840/2023/MPO (39214505).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**CLAYTON LUIZ MONTES**

Secretário Adjunto de Orçamento Federal



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Luiz Montes, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/12/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39227830** e o código CRC **2A622514**.

SEPN 516, Lote 8, Bloco D - Bairro Asa Norte

CEP 70770-524 - Brasília/DF

(61) 2020-2215 - e-mail [gabin.sof@planejamento.gov.br](mailto:gabin.sof@planejamento.gov.br)

---

Processo nº 1555508/2023.

SEI nº 39227830



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
Gabinete da Ministra  
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

Nota Informativa SEI nº 849/2023/MPO

**ASSUNTO:** Requerimento de Informação nº 2.613/2023 – CFFC – Pres. Deputada Bia Kicis

**REFERÊNCIA:** Processo nº 1555508/2023

---

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

1. A Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, por intermédio do Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E/nº 466, de 23 de novembro de 2023, encaminhou para a Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento o Requerimento de Informações nº 2.613/2023, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, no qual requisita esclarecimentos relativos aos “empréstimos” de US\$ 2.200.000.000 (2 bilhões e duzentos milhões de dólares) realizados a outros países e a minimização da dívida quando o Presidente do BNDES foi questionado sobre calotes.
2. Em conformidade com o explanado, a Presidente da Comissão, a Senhora Deputada Bia Kicis, com base no artigo 50, § 2º da Constituição, bem como no artigo 15, inciso XIII, e artigo 115, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requer as informações a seguir:

- I) *Por que o governo está retirando o benefício do Bolsa Família de mais de 2,9 milhões de famílias e reduzindo os fundos para as principais áreas deficitárias do Brasil (saúde e educação), enquanto empresta BILHÕES a outros países?*
- II) *Esses empréstimos são mais importantes que as minorias que o Governo tanto aduziu em sua campanha?*
- III) *Quais são os critérios usados pelo governo brasileiro para decidir quais países receberão empréstimos?*
- IV) *Como o governo brasileiro justifica o aumento dos impostos enquanto empresta dinheiro a outros países?*
- V) *Quais medidas estão sendo tomadas para garantir que os cortes no orçamento da saúde e da educação não afetem adversamente os cidadãos brasileiros?*
- VI) *Existem planos para aumentar o financiamento para saúde, educação e desenvolvimento social ?*

**ANÁLISE:**

3. Inicialmente, cabe destacar que o Ministério de Planejamento e Orçamento – MPO tem suas competências estabelecidas na Seção XXIII, art. 40, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, conforme transscrito a seguir:

**Seção XXIII**

**Do Ministério do Planejamento e Orçamento**

*Art. 40. Constituem áreas de competência do Ministério do Planejamento e Orçamento:*

*I - elaboração de subsídios para o planejamento e a formulação de políticas públicas de longo prazo destinadas ao desenvolvimento nacional;*  
*II - avaliação dos impactos socioeconômicos das políticas e dos programas do governo federal e elaboração de estudos especiais para a reformulação de políticas;*  
*III - elaboração de estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura socioeconômica e gestão dos sistemas cartográficos e estatísticos nacionais;*  
*IV - elaboração, acompanhamento e avaliação do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;*  
*V - viabilização de novas fontes de recursos para os planos de governo;*  
*VI - formulação de diretrizes, acompanhamento e avaliação de financiamentos externos de projetos públicos com organismos multilaterais e com agências governamentais; e*  
*VII - coordenação e gestão do sistema de planejamento e de orçamento federal.*

4. Adicionalmente, compete ao MPO, da leitura combinada dos arts. 4º e 8º da Lei nº 10.180, de 2001, e art. 20 do Anexo I do Decreto nº 11.353, de 2023, exercer o papel de Órgão Central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e, por meio da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), assumir atribuições de coordenação, consolidação e supervisão dos orçamentos anuais.

5. Dessa forma, esta Pasta não possui atribuição e competência para responder parte dos questionamentos apresentados, pro se tratar de políticas públicas a cargo de outras Pastas ou entidades da Administração Pública Federal.

6. Isto posto, passa-se a seguir à análise dos questionamentos:

**I) Por que o governo está retirando o benefício do Bolsa Família de mais de 2,9 milhões de famílias e reduzindo os fundos para as principais áreas deficitárias do Brasil (saúde e educação), enquanto empresta BILHÕES a outros países?**

7. Conforme Nota Informativa SEI nº 826/2023/MPO, encaminhada pela Secretaria de Orçamento Federal SOF (39164872), no que tange ao questionamento sobre redução dos "fundos para as principais áreas deficitárias do Brasil (saúde e educação)", no exercício de 2023 os recursos destinados às áreas de saúde e educação, notadamente por meio da consignação de dotações orçamentárias aos respectivos órgãos, sofreram relevantes acréscimos durante a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 - PLOA 2023 no Congresso Nacional, bem como durante o exercício corrente, por meio de créditos adicionais:

| Ano   | Órgão Orçamentário       | Projeto de Lei         | Dotação Inicial        | Dotação Atual          |
|-------|--------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| Total | -                        | <b>310.260.937.171</b> | <b>342.748.767.713</b> | <b>357.771.498.831</b> |
| 2023  | 26000 – Min. da Educação | 147.396.081.232        | 158.963.838.553        | 163.781.939.901        |
| 2023  | 36000 – Min. da Saúde    | 162.864.855.939        | 183.784.929.160        | 193.989.558.930        |

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, em 18/12/2023.

8. Sendo assim, não há que ser falar em redução dos recursos para aplicação nas referidas áreas. Para saúde, houve um acréscimo de R\$ 20,9 bilhões durante o processo de apreciação do PLOA 2023 pelo Congresso Nacional, e para educação de R\$ 11,6 bilhões. Ao passo que, durante o exercício, foram abertos créditos adicionais para ambas as áreas, sendo R\$ 10,2 bilhões para saúde e R\$ 4,8 bilhões para educação.

9. Com relação ao questionamento acerca da redução dos beneficiários do Programa Bolsa Família, cabe destacar que a definição das famílias atendidas e respectivas despesas relacionadas ao Programa são de competência do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, órgão executor da política pública em questão. Tendo em vista as competências atribuídas ao MPO, ressalta-se que este Ministério não participa de decisões relacionadas ao atendimento de beneficiários e de execução de políticas públicas setoriais.

10. Nesse sentido, sugere-se o direcionamento do questionamento relativo ao Programa Bolsa

**II) Esses empréstimos são mais importantes que as minorias que o Governo tanto aduziu em sua campanha?**

11. Este ministério não possui competência para responder tal questionamento. No entanto, cabe observar que a realização de operações de financiamento pelas agências oficiais de fomento é feita com recursos pertencentes às mesmas ou com recursos destinados legalmente para linhas de financiamento geridas por elas. Adicionalmente, cabe ao Governo Federal observar a aplicação de recursos vinculados legal ou constitucionalmente para a sua consecução de suas políticas públicas, conforme a consignação de recursos constante das Leis Orçamentárias Anuais – LOA. Por outro lado, a defesa dos direitos das minorias é uma das principais diretrizes do Governo e uma de suas prioridades absolutas.

**III) Quais são os critérios usados pelo governo brasileiro para decidir quais países receberão empréstimos?**

12. O governo brasileiro não estabelece regras e/ou critérios para a realização de empréstimos por parte das agências oficiais de fomento, que o fazem segundo critérios próprios e em obediência ao disposto na legislação federal e anualmente nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do disposto pelo Art. 165, § 2º da Constituição Federal, *in verbis*:

*"A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento."* (grifo nosso).

**IV) Como o governo brasileiro justifica o aumento dos impostos enquanto empresta dinheiro a outros países?**

13. Esta Pasta não tem competência para responder tal questionamento, razão pela qual sugere-se que o mesmo seja enviado ao Ministério da Fazenda.

**V) Quais medidas estão sendo tomadas para garantir que os cortes no orçamento da saúde e da educação não afetem adversamente os cidadãos brasileiros?**

14. Cabe destacar que o MPO, conforme citado anteriormente, exerce papel de Órgão Central do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal e, por meio da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), assume atribuições de coordenação, consolidação e supervisão dos orçamentos anuais. Decisões relacionadas a investimentos ou desinvestimentos são de responsabilidade dos seus solicitantes, não cabendo manifestação deste Ministério com relação a tomada de decisão de outras Pastas. Além do mais, conforme explicitado anteriormente, as Pastas relacionadas à saúde e educação ampliaram suas dotações durante o exercício de 2023.

**VI) Existem planos para aumentar o financiamento para saúde, educação e desenvolvimento social?**

15. Este ministério não tem competência para responder tal questionamento, cabendo aos Ministérios relacionados às políticas supracitadas o dever de resposta.

**ENCAMINHAMENTO:**

16. Assim, diante do exposto, sugere-se o encaminhamento à Primeira -Secretaria da Câmara dos Deputados desta Nota Informativa com subsídios para atender ao Requerimento de Informações nº 2.613/2023, de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle.

Documento assinado eletronicamente

**PAULO EDUARDO NUNES DE MOURA ROCHA**

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Nunes de Moura Rocha, Chefe(a) de Assessoria Especial**, em 22/12/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39260350** e o código CRC **54D725CE**.

---

Processo nº 1555508/2023.

SEI nº 39260350



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ORÇAMENTÁRIOS  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 8º ANDAR - SALA 846 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

**NOTA n. 00603/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU**

NUP: 01180.000304/2023-63

**INTERESSADOS: PRIMEIRA-SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**ASSUNTOS: COMISSÃO**

1. A Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete da Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento (Despacho SEI nº 39159598) solicitou a esta Consultoria Jurídica, a análise e preparo de manifestação acerca do pedido de informações formulado nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal.

2. Em se tratando de solicitação formulada diretamente à Excelentíssima Ministra de Estado do Planejamento, ainda que inteiramente respondido pelo Secretaria de Orçamento Federal - SOF (Nota Informativa SEI nº 826/2023/MPO, SEI: 39164872; Nota Informativa SEI nº 840/2023/MPO, SEI: 39214505), recomenda-se a sua assinatura no encaminhamento da informação em questão, por força de determinação Constitucional, pela Sr.<sup>a</sup> Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento.

3. Isso porque o art. 50, §2º da Constituição dispõe o seguinte:

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994)  
(...)

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar **pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo**, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994) (Grifou-se)

4. Nesses termos, sugere-se o encaminhamento à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos do Gabinete da Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento, para ciência e encaminhamento à Câmara dos Deputados das informações apresentadas pela SOF e, consequentemente, pela Sr.<sup>a</sup> Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento.

À consideração superior.

Brasília, 21 de dezembro de 2023.

RICHARDES MARINHO CAVALCANTI  
Coordenador de Assuntos Orçamentários

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01180000304202363 e da chave de acesso da158193



Documento assinado eletronicamente por RICHARDES MARINHO CAVALCANTI, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1375599987 e chave de acesso da158193 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RICHARDES MARINHO CAVALCANTI, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-12-2023 12:54. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS ORÇAMENTÁRIOS  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 8º ANDAR - SALA 846 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

---

**DESPACHO n. 02188/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU**

NUP: 01180.000304/2023-63

INTERESSADOS: PRIMEIRA-SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSUNTOS: COMISSÃO

Aprovo a **NOTA n. 00603/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU.**

Encaminhe-se, conforme proposto.

Brasília, 21 de dezembro de 2023.

PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01180000304202363 e da chave de acesso da158193



Documento assinado eletronicamente por PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1375630273 e chave de acesso da158193 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-12-2023 13:39. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 8º ANDAR - SALA 846 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

**DESPACHO DE APROVACÃO n. 00280/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU**

NUP: 01180.000304/2023-63

INTERESSADOS: PRIMEIRA-SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSUNTOS: COMISSÃO

1. Aprovo o DESPACHO n. 02188/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU, que aprovou a NOTA n. 00603/2023/CONJUR-MPO/CGU/AGU.

2. Encaminhe-se conforme proposto.

Brasília, 21 de dezembro de 2023.

**EDIARA DE SOUZA BARRETO**

Consultora Jurídica Substituta

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01180000304202363 e da chave de acesso da158193

---



Documento assinado eletronicamente por EDIARA DE SOUZA BARRETO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1375635969 e chave de acesso da158193 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EDIARA DE SOUZA BARRETO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-12-2023 13:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---